


Paulo José M. das Neves
Rót. 0119877885 - MOJEB

SCRG
AUDITADO

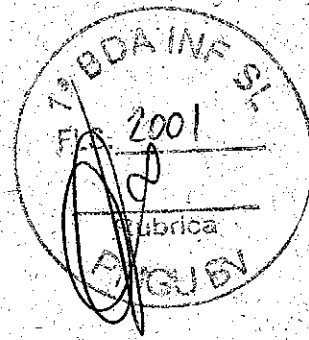
DATA 21/08/23

AUDITOR: 

NUP 64307.007001/2022-37				PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nr 29/2022			
		MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (Grupamento de Unidade Escolar – 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA			REQUISIÇÕES: Diex nº 2973-PMGu/1ª Bdá Inf SL de 06 set 2022		
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS							
OBJETO:		PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE (PASSEx 2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDO DA 1º BDA INF SL E OMVA(s).					
INTERESSADOS		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA/COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA					
ANEXOS		AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO					
PROCESSO COM ___ FOLHAS – VOLUME XI							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1 -				13 -			
2 -				14 -			
3 -				15 -			
4 -				16 -			
5 -				17 -			
6 -				18 -			
7 -				19 -			
8 -				20 -			
9 -				21 -			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



TERMO DE ABERTURA

VOLUME XI

Pregão Eletrônico Nr 29/2022

Processo administrativo NUP 64307.007001/2022-37

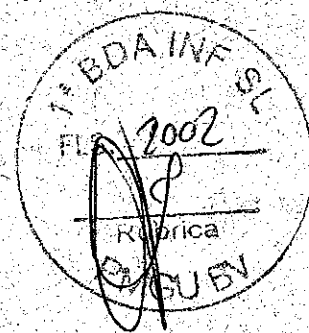
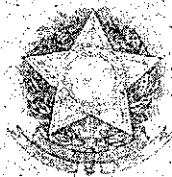
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, lavrei o **TERMO DE ABERTURA** do **DÉCIMO PRIMEIRO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.007001/2022-37**. Que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume.

Quartel em Boa Vista, RR, 19 de Maio de 2023.

DEBORAH CRISTINA BRITO SALES - 1º TEN
Pregoeira Cmdo 1ª Bda Inf SI





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

(Processo Administrativo nº 64307.007001/2022-37)

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nº, Setor Militar Marechal Rondon, bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nº 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. Renato Cunha Mello, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nº 029.420.717-10, Idt Nº 020.473.914-8 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022, processo administrativo nº 64307.007001/2022-37, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Valéria Oliveira Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4C97-4F19-F92C-1F66

26.628.908/0001-38 - URSA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
43	Microscópio	Unidade	2	R\$ 5.755,6700	R\$ 2.120,0000	R\$ 4.240,0000
Marca: PHYSIS Fabricante: PHYSIS Modelo / Versão: EXP 90						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROSCÓPIO TRINOCULAR MARCA PHYSIS MODELO EXP 90 COM: ÓPTICA PLANOACROMÁTICA COM AUMENTOS DE 40X A 1600X MICROSCÓPIO BINOCULAR COM CABEÇOTE INCLINADO E GIRATÓRIO EM 360°; INTERCAMBIÁVEL, COM AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR; SISTEMA DE TRANSMISSÃO PRISMÁTICA E CAMADA AZULADA ANTI-REFLETIVA DUPLA. REVÓLVER GIRATÓRIO DESLIZANTE SOBRE ESFERAS E GUIAS DE AÇO PARA QUATRO OBJETIVA COM BLINDAGEM ESPECIAL CONTRA POEIRA. PLATINA RETANGULAR DESLIZANTE SOBRE ESFERAS E GUIAS DE AÇO, MOVIMENTOS DE X E Y GRADUADOS; CHARRIOT MILIMETRADO DESLIZANTE SOBRE ESFERAS E GUIAS DE AÇO; VERNIER COAXIAL; CONDENSADOR ACROMÁTICO ABBE DE CAMPO CLARO COM LENTE FRONTAL N.A. 1.25 CENTRALIZÁVEL, COM DIAFRAGMA ÍRIS INCORPORADO. FOCALIZAÇÃO MACRÔ E MICROMÉTRICA DESLIZANTE SOBRE ESFERAS E GUIAS DE AÇO; ESTATIVA COM DESIGN MODERNO; COLUNA VERTICAL, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA BASE; LÂMPADA DE LED DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA, FIXA EM SUPORTE DE CERÂMICA, PRÉ FOCALIZADO NA PARTE POSTERIOR DA BASE, COMANDO DE ILUMINAÇÃO ESTABILIZADO, REGULÁVEL POR REOSTATO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, E CONEXÃO À REDE, 80 ~ 260V - 50/60HZ. SISTEMA ÓTICO: OCULARES DE CAMPO AMPLO WF 10X E 16X OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4X N.A. 0.10 10X N.A. 0.25 40X N.A. 0.65 RETRÁTIL 100X N.A. 1.25 RETRÁTIL OIL FILTRO AZUL E VERDE ACOMPANHA: LÂMPADA RESERVA, FUSÍVEL RESERVA, CAPA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. IMPORTANTE: TODO O SISTEMA ÓTICO - PRISMAS, OCULARES E OBJETIVAS - SÃO INDUSTRIALIZADOS EM VIDRO ÓTICO COM TRATAMENTO ANTI FUNGO E O SISTEMA MECÂNICO NÃO POSSUI COMPONENTES PLÁSTICOS EM NENHUM DOS COMANDOS DESLIZANTES						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.240,0000

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

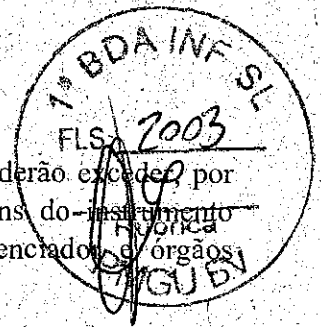
Não há Órgão Participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento; desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

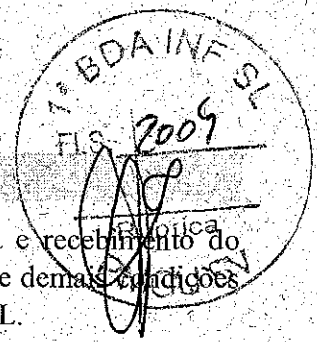
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, ___ de maio 2023:

RENATO CUNHA MELLO - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI

CPF: 815.181.889-15

Representante Legal da Empresa
URSA COMERCIAL LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Valeria Oliveira Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4C97-4F19-F92C-1F60.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4C97-4F19-F92C-1F60> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C97-4F19-F92C-1F60



Hash do Documento

D84DDFE97CC77DB3558DA4AEDB6C56DFBFB21D19DA7FD603797BFDC28F739CED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2023 é(são) :

Marcia Valeria Oliveira Santos (Signatário) - 815.181.889-15 em
17/05/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ITEM 8

Ratifico o julgamento do Pregoeiro e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa RECORRENTE, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

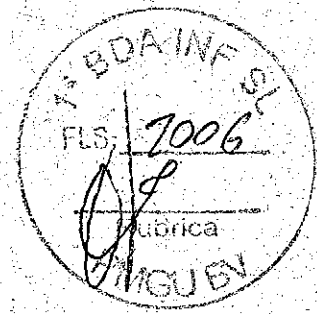
Assim, MANTENHO A DECISÃO do Pregoeiro que declara vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/2022, item nº 8 a empresa PRIMECARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

ITEM 43

Ratifico o julgamento do Pregoeiro e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa RECORRENTE, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Assim, MANTENHO A DECISÃO do Pregoeiro que declara vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/2022, item nº 43 a empresa URSA COMERCIAL LTDA.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME XI

Aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **DÉCIMO PRIMEIRO VOLUME** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nr 64307.007001/2022-37, que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **VOLUME**.

Boa Vista/RR, 19 de Maio de 2023

DEBORAH CRISTINA SALES – 1º TEN
Pregoeira Cmdo 1º Bda Inf SL

